

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO - SMMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 002/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**Ref.: Análise do processo SisGEP 230206011141600 - Parecer Técnico sobre
CONSTRUÇÃO DO SUPERMERCADO MAMBO, AV. YOJIRO TAKAOKA, 4630**

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.291, de 5 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido empreendimento como Polo Gerador de Tráfego, conforme a Lei Municipal Lei Municipal 3.237, de 18 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a competência para avaliar propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, guias e regularização do pavimento do passeio público;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da CPTMU, realizada no dia 13/04/2023;

CONSIDERANDO o estágio final da obra, onde já não há possibilidade de adequações para mitigar os impactos;

CONSIDERANDO a aplicação do limite máximo de 5% sobre o valor do

empreendimento, definido pela CPTMU na reunião realizada em 13/04/2023, em conformidade com a Lei Municipal 3.237/2012;

Resolve:

Art. 1º. Definir como medida de mitigação, a aplicação de 5% do valor do empreendimento, a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Transportes e Tráfego (FMTT);

Art. 2º. Manifestar-se favoravelmente ao empreendimento, e à emissão de Habite-se, após o cumprimento do Art 1º.

Santana de Parnaíba, 18 de abril de 2023



Veruska Ticiano Franklin de Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana